



## ATA N.º 42/CNE/XVII

No dia 18 de abril de 2023 teve lugar a quadragésima segunda reunião da XVII Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 - 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, com a presença de Fernando Anastácio, Fernando Silva, João Almeida, Gustavo Behr, Joaquim Morgado, Carla Freire e, por videoconferência, Frederico Nunes. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

### 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão aprovou, por unanimidade, o teor do artigo a publicar na Newsletter de abril da A-WEB, que consta em anexo à presente ata. -----

\*

Considerando que o feriado de 25 de Abril recai na próxima terça-feira, a Comissão deliberou realizar a reunião plenária no dia 27 de abril, pelas 14h30, seguida de reunião da CPA se existir algum assunto que nos termos do Regimento lhe deva ser submetido. -----

### 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### Atas

#### **2.01 - Ata da reunião plenária n.º 41/CNE/XVII, de 11-04-2023**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 41/CNE/XVII, de 11 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.02 - Ata n.º 21/CPA/XVII, de 13-04-2023**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 21/CPA/XVII, de 13 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

E/R 2023**2.03 - Mapa Calendário da eleição intercalar para a Assembleia de Freguesia de Ribeirão (Vila Nova de Famalicão/Braga) 11-06-2023 / Despacho de marcação**

A Comissão aprovou, por unanimidade, o mapa-calendário relativo à eleição intercalar da Assembleia de Freguesia de Ribeirão (Vila Nova de Famalicão/Braga) e determinou que se desse cumprimento ao disposto no artigo 6.º da Lei da CNE através da publicação de aviso nos jornais locais, ao envio do mapa aos partidos políticos e às entidades que intervêm no processo eleitoral e à sua disponibilização no sítio da CNE na *Internet*. -----

Relatórios**2.04 - Lista de Processos Simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 3 e 16 de abril**

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, a Coordenadora dos Serviços apresentou a lista dos processos simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 3 e 16 de abril. -----

Cooperação**2.05 - MNE - Inquérito sobre a Proposta de Regulamento do Conselho relativo ao "Ato Eleitoral da UE"**

Na sequência da apreciação que tem vindo a fazer, a Comissão deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«1. A Comissão Nacional de Eleições acompanha a posição da Assembleia da República relativa à resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 3 de maio de 2022, sobre a proposta de regulamento do Conselho referente à eleição dos



deputados ao Parlamento Europeu por sufrágio universal direto (vd. Resolução da Assembleia da República n.º 55/2022), na justa medida em que diversas normas nela contidas colidem com comandos substantivos do nosso direito eleitoral e, nalguns casos, da nossa ordem jurídica constitucional.

2. Da apreciação, em geral, do articulado da referida proposta de regulamento, a Comissão tece as seguintes considerações:

- A dualidade de âmbitos de aplicação que a proposta visa não parece satisfazer os requisitos de clareza e transparência essenciais no direito eleitoral.
- Em Portugal, os partidos políticos têm dignidade constitucional e o poder/dever de apresentar candidaturas, isoladamente ou em coligação; a liberdade de associação para outros fins está igualmente garantida, mas nunca com a capacidade própria dos partidos políticos, cuja constituição obedece a regras bem mais exigentes. Porém, a lei eleitoral prevê a possibilidade de os cidadãos se organizarem especificamente para apresentarem candidaturas aos órgãos de poder local e, no caso, da eleição do Presidente da República, o poder de apresentar candidaturas é exclusivamente dos cidadãos, podendo os partidos políticos apoiar candidatos *a posteriori*.
- A Comissão acompanha as preocupações com a discriminação e as minorias em geral, mas não subscreve a adoção de mecanismos de compensação que adulterem a vontade dos eleitores expressa nas urnas.
- A Constituição da República Portuguesa proíbe expressamente a imposição de limiares mínimos para a eleição.
- A Comissão não descortina, na atual formulação das normas relativas à Autoridade Eleitoral Europeia, como poderá exercer as competências que hoje detém nas eleições para o Parlamento Europeu com o estatuto de independência que lhe é essencial e assenta na independência e inamovibilidade de cada um dos seus Membros.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- É difícil compaginar o papel dos magistrados judiciais na apreciação das candidaturas a todas as eleições com a intervenção em domínio idêntico de uma autoridade científica de cariz administrativo e que, à partida, vem desenhada sem o conhecimento jurídico adequado. Carecem de clarificação os mecanismos que garantam aos interessados o recurso a, pelo menos, uma instância judicial em tempo útil.

3. Remeta-se o documento que contém a posição sobre cada uma das disposições da Proposta de Regulamento, que consta em anexo à presente ata.» -----

Dê-se conhecimento à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. -----

#### Projetos

#### **2.06 - Redes sociais CNE - imagem gráfica**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da LPM sobre o assunto em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, solicitar que fosse elaborada uma sugestão que reunisse as ideias das diversas propostas apresentadas. -----

#### **2.07 - Revista Divergente - Projeto sobre abstenção**

Na sequência do deliberado no plenário de 4 de abril passado, a revista Divergente veio prestar esclarecimentos mais aprofundados acerca do projeto que pretende desenvolver, conforme consta da comunicação em anexo à presente ata. A Comissão apreciou e deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado, atendendo ao interesse do estudo a realizar. -----

#### Expediente

**2.08 - Ministério Público - DIAP Abrantes - Despacho: Processos AL.P-PP/2021/379 e 397 (PS | CM Sardoal | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas e Publicidade institucional - boletim municipal e publicações na página da CM no Facebook)**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi proferida acusação por violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, em concurso aparente com a contraordenação pela prática de publicidade institucional proibida. -----

**2.09 - Ministério Público - DIAP Oeiras - Despacho: Processo AR.P-PP/2022/126 (Cidadãos | CNN Portugal e SIC Notícias | Propaganda na véspera da eleição - análise política)**

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi determinado o arquivamento dos autos. -----

**2.10 - Ministério Público - Procuradoria junto do Juízo de Competência Genérica de Vila Flor - Despacho: Fraude em ato eleitoral (Freguesia de Trindade)**

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi proferida acusação pela prática de fraude em ato eleitoral. -----

**2.11 - Embaixada da República Bolivariana da Venezuela - Livro de condolências pelo falecimento do Presidente do Conselho Nacional Eleitoral**

A Comissão Nacional de Eleições tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade manifestar os sentimentos de pesar pelo falecimento da ex-Presidente do Conselho Nacional Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela, Tibisay Lucena. -----

\*

Imediatamente após o termo da reunião e com a presença de todos os que nela participaram, os trabalhadores que exercem funções no “Núcleo de Informática” procederam à apresentação da sua área funcional. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 12 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

*Assinada:*

**O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros.**

**O Secretário da Comissão, João Almeida.**